PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício N° 016/2022/GP-AB

Água Boa, 04 de fevereiro de 2022.

Câmara Municipal de Água Boa - MT
PROTOCOLO GERAL 59/2022
Data: 04/02/2022 - Horário: 16:56
Legislativo
Adriana Mariana Marmet R. de Moura
Matrícula: 000012

Senhor Presidente,

*Sirvo-me da presente para submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei 1.669, que "**Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A**", e dá outras providências", acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário desta casa em* ***REGIME DE URGÊNCIA.***

Atenciosamente,

Mariano Kolankiewicz Filho
Prefeito Municipal

REMESSA
EM 07 / 02 / 22
Por despacho do Sr. Presidente
faço remessa desse autos à
Comissão Geral

À Sua Excelência o Senhor
Vereador
LUIS CESAR DE LARA PINTO FILHO
Presidente da Câmara Municipal
Água Boa MT

REMESSA
EM 07 / 02 / 22
Por despacho do Sr. President
faço remessa desse autos à
Comissão Geral

LEI Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2022.
(Projeto de Lei nº. 1.659, de 04 de fevereiro de 2022 – do Executivo)

Câmara Municipal de Água Boa - MT
PROTOCOLO GERAL 59/2022
Data: 04/02/2022 - Horário: 16:56
Legislativo
Mariana Marmet R. de Moura
Matrícula: 000012

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Água Boa - MT, Estado de Mato Grosso, aprova e eu, **Mariano Kolankiewicz Filho,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de **R$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais)**, nos termos da Resolução CMN nº4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a **(Implantação da Usina de Energia Solar)**, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único: Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo Único: Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de

março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 04 de fevereiro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho
Prefeito Municipal

Vanderlei Aparecido Borges da Silva
Secretário Municipal de Finanças

Sebastião Antonio Lopes
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1.659, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente.
Excelentíssima Senhora Vereadora.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Com renovada satisfação, venho à presença de Vossas Excelências, que integram essa Augusta Casa de Leis, para encaminhar o projeto de lei que ***"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A."***, na Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital, a oferecer garantias e dá outras providências.

O objetivo da referida operação de crédito é financiar a "**construção de uma Usina Fotovoltaica",** cuja última versão das planilhas do Projeto ficou estimada em R$ 10,697 milhões, razão pela qual, estamos pleiteando autorização legislativa para buscar a operação de crédito no valor de até R$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais).

Destacamos que o presente projeto de lei é meramente AUTORIZATIVO e dependente ainda: da conclusão dos projetos executivos; aprovação do BANCO DO BRASIL S.A e dos devidos processos licitatórios para contratação e execução. No caso da versão final do Projeto e a respectiva licitação produza um valor acima do referido, a diferença será aportada com recursos próprios ordinários da Lei Orçamentária em execução.

É importante enfatizar a importância e benefícios diretos para o Município de Água Boa/MT, seja de forma direta ou indireta, no que se refere à construção da Usina Fotovoltaica. O primeiro deles é a economia de gastos com energia elétrica pelo poder público municipal, pois de acordo com os estudos realizados, a Prefeitura economizará estimativamente a importância de R$ 175.660,00 (cento e setenta e cinco mil seiscentos e sessenta reais) a partir da primeira parcela, com suas contas de energia elétrica. Com essa economia, o investimento feito na construção da usina pagar-se-ia em pouco mais de quatro anos.

Além de moderno e inovador, este projeto está alinhado com a responsabilidade e comprometimento com o dinheiro público, cumprindo o princípio da eficiência prevista na Constituição Federal e é perseguido diuturnamente pela Prefeitura de Água Boa/MT.

Ressaltamos que o projeto atenderá a demanda de todos os prédios públicos municipais tais como escolas, postos de saúde, hospitais e toda a iluminação pública da cidade.

Além dos benefícios financeiros já mencionados, acrescenta-se ainda o ganho proporcionado pela energia fotovoltaica na esfera ambiental, por se tratar de energia limpa, renovável e inesgotável, muito mais vantajosa do que a energia gerada por usinas hidrelétricas. Com isso, o projeto em questão continuará mantendo o Município na trilha da sustentabilidade e como referência para o Estado do Mato Grosso.

É oportuno mencionar que as condições de crédito são extremamente favoráveis, tanto na questão dos encargos quanto nas modalidades de pagamento, atendendo, perfeitamente, ao interesse público, sendo que o prazo pretendido para amortização tanto do capital quanto dos encargos financeiros será de 120 (cento e vinte) parcelas, com um ano de carência para o início da amortização do principal, para que mesmo havendo retorno econômico do investimento em médio prazo, hão haja problemas de fluxo de caixa nos primeiros anos de investimento.

Contando mais uma vez com a costumeira atenção dos ilustres Vereadores que compõem este Parlamento, para aprovação deste Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA.**

Mariano Kolankiewicz Filho
Prefeito Municipal

Vanderlei Aparecido Borges da Silva
Secretário Municipal de Finanças

Sebastião Antonio Lopes
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Ofício Nº 016/2022/GP-AB

Água Boa, 04 de fevereiro de 2022.

Câmara Municipal de Água Boa - MT
PROTOCOLO GERAL 59/2022
Data: 04/02/2022 - Horário: 16:56
Legislativo
Adriana Mariana Marmet R. de Moura
Matrícula: 000012

Senhor Presidente,

*Sirvo-me da presente para submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei 1.669, que "**Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A**", e dá outras providências", acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário desta casa em* ***REGIME DE URGÊNCIA.***

Atenciosamente,

Mariano Kolankiewicz Filho
Prefeito Municipal

REMESSA
EM 07 / 02 / 22
Por despacho do Sr. Presidente
faço remessa desse autos à
Comissão Geral

À Sua Excelência o Senhor
Vereador
LUIS CESAR DE LARA PINTO FILHO
Presidente da Câmara Municipal
Água Boa MT

REMESSA
EM 07 / 02 / 22
Por despacho do Sr. Presidente
faço remessa desse autos à
Comissão Geral

LEI Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2022.
(Projeto de Lei nº. 1.659, de 04 de fevereiro de 2022 – do Executivo)

Câmara Municipal de Água Boa - MT
PROTOCOLO GERAL 59/2022
Data: 04/02/2022 - Horário: 16:56
Legislativo
Mariana Marmet P. de Moura
Matrícula: 000012

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Água Boa - MT, Estado de Mato Grosso, aprova e eu, **Mariano Kolankiewicz Filho,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de **R$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais)**, nos termos da Resolução CMN nº4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a **(Implantação da Usina de Energia Solar)**, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único: Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo Único: Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de

março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 04 de fevereiro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho
Prefeito Municipal

Vanderlei Aparecido Borges da Silva
Secretário Municipal de Finanças

Sebastião Antonio Lopes
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1.659, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente.
Excelentíssima Senhora Vereadora.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Com renovada satisfação, venho à presença de Vossas Excelências, que integram essa Augusta Casa de Leis, para encaminhar o projeto de lei que ***"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A."***, na Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital, a oferecer garantias e dá outras providências.

O objetivo da referida operação de crédito é financiar a "**construção de uma Usina Fotovoltaica",** cuja última versão das planilhas do Projeto ficou estimada em R$ 10,697 milhões, razão pela qual, estamos pleiteando autorização legislativa para buscar a operação de crédito no valor de até R$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais).

Destacamos que o presente projeto de lei é meramente AUTORIZATIVO e dependente ainda: da conclusão dos projetos executivos; aprovação do BANCO DO BRASIL S.A e dos devidos processos licitatórios para contratação e execução. No caso da versão final do Projeto e a respectiva licitação produza um valor acima do referido, a diferença será aportada com recursos próprios ordinários da Lei Orçamentária em execução.

É importante enfatizar a importância e benefícios diretos para o Município de Água Boa/MT, seja de forma direta ou indireta, no que se refere à construção da Usina Fotovoltaica. O primeiro deles é a economia de gastos com energia elétrica pelo poder público municipal, pois de acordo com os estudos realizados, a Prefeitura economizará estimativamente a importância de R$ 175.660,00 (cento e setenta e cinco mil seiscentos e sessenta reais) a partir da primeira parcela, com suas contas de energia elétrica. Com essa economia, o investimento feito na construção da usina pagar-se-ia em pouco mais de quatro anos.

Além de moderno e inovador, este projeto está alinhado com a responsabilidade e comprometimento com o dinheiro público, cumprindo o princípio da eficiência prevista na Constituição Federal e é perseguido diuturnamente pela Prefeitura de Água Boa/MT.

Ressaltamos que o projeto atenderá a demanda de todos os prédios públicos municipais tais como escolas, postos de saúde, hospitais e toda a iluminação pública da cidade.

Além dos benefícios financeiros já mencionados, acrescenta-se ainda o ganho proporcionado pela energia fotovoltaica na esfera ambiental, por se tratar de energia limpa, renovável e inesgotável, muito mais vantajosa do que a energia gerada por usinas hidrelétricas. Com isso, o projeto em questão continuará mantendo o Município na trilha da sustentabilidade e como referência para o Estado do Mato Grosso.

É oportuno mencionar que as condições de crédito são extremamente favoráveis, tanto na questão dos encargos quanto nas modalidades de pagamento, atendendo, perfeitamente, ao interesse público, sendo que o prazo pretendido para amortização tanto do capital quanto dos encargos financeiros será de 120 (cento e vinte) parcelas, com um ano de carência para o início da amortização do principal, para que mesmo havendo retorno econômico do investimento em médio prazo, hão haja problemas de fluxo de caixa nos primeiros anos de investimento.

Contando mais uma vez com a costumeira atenção dos ilustres Vereadores que compõem este Parlamento, para aprovação deste Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA.**

Mariano Kolankiewicz Filho
Prefeito Municipal

Vanderlei Aparecido Borges da Silva
Secretário Municipal de Finanças

Sebastião Antonio Lopes
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

VOTAÇÃO

PROJETO:_____

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ADELAR FUSINATO	(DEM)			
AGNALDO LANSONI	(DEM)			
CLEIDE MARIA MASCHIÃO ALEIXO	(PSDB)			
DEMILSON AUGUSTO DE CARVALHO	(PSB)			
ELTON JONES BETTIO	(MDB)			
EVA DA SILVA PEREIRA	(PSB)			
HERONIDES SILVEIRA JUNIOR	(PL)			
JOSÉ ARI ZANDONÁ	(DEM)			
LEONARDO LEITE RIBEIRO	(MDB)			
LISIANE MARIA LUZ FIGUEIRÓ	(DEM)			
LUÍS CESAR DE LARA PINTO FILHO	(PL)			

RESULTADO DA VOTAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício Nº 016/2022/GP-AB

Água Boa, 04 de fevereiro de 2022.

Câmara Municipal de Água Boa - MT
PROTOCOLO GERAL 59/2022
Data: 04/02/2022 - Horário: 16:56
Legislativo
Adriana Marmet R. de Moura
Matrícula: 000012

Senhor Presidente,

*Sirvo-me da presente para submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei 1.669, que "**Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A"**,* e dá outras providências", *acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário desta casa em* ***REGIME DE URGÊNCIA.***

Atenciosamente,

Mariano Kolankiewicz Filho
Prefeito Municipal

REMESSA
EM 07 / 02 / 22
Por despacho do Sr. Presidente
faço remessa desse autos à
Comissão Geral

À Sua Excelência o Senhor
Vereador
LUIS CESAR DE LARA PINTO FILHO
Presidente da Câmara Municipal
Água Boa MT

REMESSA
EM 07 / 02 / 22
Por despacho do Sr. Presidente
faço remessa desse autos à
Comissão Geral

LEI Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2022.
(Projeto de Lei nº. 1.669, de 04 de fevereiro de 2022 – do Executivo)

Câmara Municipal de Água Boa - MT
PROTOCOLO GERAL 59/2022
Data: 04/02/2022 - Horário: 16:56
Legislativo
Adriana
Mariana Marmet R. de Moura
Matrícula: 000012

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Água Boa - MT, Estado de Mato Grosso, aprova e eu, **Mariano Kolankiewicz Filho,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de **R$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais)**, nos termos da Resolução CMN nº4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a **(Implantação da Usina de Energia Solar)**, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único: Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo Único: Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de

março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 04 de fevereiro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho
Prefeito Municipal

Vanderlei Aparecido Borges da Silva
Secretário Municipal de Finanças

Sebastião Antonio Lopes
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1.669, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente.
Excelentíssima Senhora Vereadora.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Com renovada satisfação, venho à presença de Vossas Excelências, que integram essa Augusta Casa de Leis, para encaminhar o projeto de lei que ***"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A."***, na Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital, a oferecer garantias e dá outras providências.

O objetivo da referida operação de crédito é financiar a "**construção de uma Usina Fotovoltaica",** cuja última versão das planilhas do Projeto ficou estimada em R$ 10,697 milhões, razão pela qual, estamos pleiteando autorização legislativa para buscar a operação de crédito no valor de até R$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais).

Destacamos que o presente projeto de lei é meramente AUTORIZATIVO e dependente ainda: da conclusão dos projetos executivos; aprovação do BANCO DO BRASIL S.A e dos devidos processos licitatórios para contratação e execução. No caso da versão final do Projeto e a respectiva licitação produza um valor acima do referido, a diferença será aportada com recursos próprios ordinários da Lei Orçamentária em execução.

É importante enfatizar a importância e benefícios diretos para o Município de Água Boa/MT, seja de forma direta ou indireta, no que se refere à construção da Usina Fotovoltaica. O primeiro deles é a economia de gastos com energia elétrica pelo poder público municipal, pois de acordo com os estudos realizados, a Prefeitura economizará estimativamente a importância de R$ 175.660,00 (cento e setenta e cinco mil seiscentos e sessenta reais) a partir da primeira parcela, com suas contas de energia elétrica. Com essa economia, o investimento feito na construção da usina pagar-se-ia em pouco mais de quatro anos.

Além de moderno e inovador, este projeto está alinhado com a responsabilidade e comprometimento com o dinheiro público, cumprindo o princípio da eficiência prevista na Constituição Federal e é perseguido diuturnamente pela Prefeitura de Água Boa/MT.

Ressaltamos que o projeto atenderá a demanda de todos os prédios públicos municipais tais como escolas, postos de saúde, hospitais e toda a iluminação pública da cidade.

Além dos benefícios financeiros já mencionados, acrescenta-se ainda o ganho proporcionado pela energia fotovoltaica na esfera ambiental, por se tratar de energia limpa, renovável e inesgotável, muito mais vantajosa do que a energia gerada por usinas hidrelétricas. Com isso, o projeto em questão continuará mantendo o Município na trilha da sustentabilidade e como referência para o Estado do Mato Grosso.

É oportuno mencionar que as condições de crédito são extremamente favoráveis, tanto na questão dos encargos quanto nas modalidades de pagamento, atendendo, perfeitamente, ao interesse público, sendo que o prazo pretendido para amortização tanto do capital quanto dos encargos financeiros será de 120 (cento e vinte) parcelas, com um ano de carência para o início da amortização do principal, para que mesmo havendo retorno econômico do investimento em médio prazo, hão haja problemas de fluxo de caixa nos primeiros anos de investimento.

Contando mais uma vez com a costumeira atenção dos ilustres Vereadores que compõem este Parlamento, para aprovação deste Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA.**

Mariano Kolankiewicz Filho
Prefeito Municipal

Vanderlei Aparecido Borges da Silva
Secretário Municipal de Finanças

Sebastião Antonio Lopes
Secretário Municipal de Administração e Planejamento